



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação pela Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, 1130 – CEP: 98118-000

E-mail: gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

Fone: (55)3643-1011 e 3643-1026

CNPJ: 04.216.132/0001-06

### LEI Nº 1.223, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA A ABRIR, INCLUIRE ALTERAR NO PLANO PLURIANUAL (PPA), NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO), E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DE 2023, SENDO INCLUÍDO E ABERTOS OS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual sob o nº 1.092/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias sob o nº 1.171/2022 e a Lei Orçamentária Anual sob o nº 1.185/2022, para contemplar a atividade “**2.045** Manut. e Invest. das Ativ. de Apoio Pedagógico da EMEI” com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05Sec. Mun. de Educ., Cultura. Esporte e Lazer  
Unidade: 02 M.D.E Ensino Infantil  
Função: 12 Educação  
Subfunção: 365 Educação Infantil  
Programa: 113 Educação Infantil de Zero a Três Anos  
Proj./Ativ. 2.045Manut. e Invest. das Ativ. de Apoio Pedagógico da EMEI

3.1.90.04.00.00.00.00.0000 contrat.por tempo determinado  
7.500,00  
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 venc.e vantagens fixas- pes. civil  
7.500,00  
3.1.90.13.00.00.00.00.0000obrigações patronais  
7.500,00  
3.1.90.16.00.00.00.00.0000outras desp. variáveis- pes.civil  
Elemento: 7.500,00

**Total do Recurso R\$ 30.000,00**

**Art. 2º** Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

- a) excesso financeiro de arrecadação do Recurso0502- Recursos não vinculados da compensação de impostos- Conta 65.868no valor de R\$ 30.000,00 conforme prevê o Art. 43, inciso II da Lei 4.320/64 e Art.3º, inciso III, da LOA nº. 1.185/2022.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.

**Maria Alice da Costa Beber Goi**  
**Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda**